



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 01 ao PLCL 30-21 PROC. 707-21

I – Fica alterado o art. 7º do PLCL nº 030/21, conforme segue:

*“Art. 7º No Termo de Concessão do Direito Real de Uso firmado entre o Município de Porto Alegre e a associação dos moradores e proprietários responsável pela administração do loteamento, deverão constar todas as responsabilidades referentes ao ato, tais como competências, destinação, uso, ocupação, conservação e manutenção dos bens públicos objetos das concessões, bem como as penalidades, em casos de descumprimento, e outros serviços que se fizerem necessários.”*

## JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo retirar os incisos do art. 7º da proposição a fim de não predeterminar as obrigações das partes na implantação do loteamento de acesso controlado, concedendo, assim, uma maior liberdade tanto para a associação de moradores e proprietários, quanto para o Município negociarem as condições no Termo de Concessão do Direito Real de Uso.

**Ver. Cassiá Carpes**

**Ver. Moisés Barboza**

**Ver. Hamilton Sossmeier**



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 10/11/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a)**, em 10/11/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0300697** e o código CRC **407D234A**.